

DECRETO Nº. 5195/2014

Delega atribuições para gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2067/96,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. André Carlos Alves da Silva, e ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. Peter Luiz Pereira Rennó, a atribuição de assinar conjuntamente os cheques do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), nos termos do Artigo 3º da Lei 2.067/96.

Art. 2º Fica delegado ao Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. André Carlos Alves da Silva, a atribuição de ordenar os empenhos e pagamentos das despesas do FMAS, nos termos do Artigo 3º da Lei 2.067/96.

Art. 3º Fica delegado ao Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. André Carlos Alves da Silva, a atribuição de dar aceite nas Notas Fiscais de compras e serviços.

Art. 4º Fica delegado à Diretor do Departamento de Assistência Social, Sr. João Manuel Viegas Palma, a atribuição de liquidar as despesas do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2014.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 5072/2014.

Itajubá, 02 de julho de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENDES GORGULHO
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo.